



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição dos serviços de manutenção para o Caminhão Internacional Durastar PLACA: FTF – 0084, de propriedade desta Administração.
- 1.2. A Empresa deve ficar responsável pelo deslocamento do veículo até a oficina para realizar os seguintes serviços:
  - Serviço de Tirar a caçamba do Caminhão Internacional Durastar PLACA: FTF – 0084
  - Serviço de Endireitar, soldar e reforçar o Chassi
  - Serviço de Forjar 02 suportes de fixação e montar
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda anexo.
- 1.4. **A empresa deverá finalizar os serviços no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 2.2. A aquisição do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Entregar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

3.1.3. Após finalização dos serviços, o veículo deve ser devolvido ao Almoxarifado Municipal sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, no Município de Urupês, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, entre as 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 16h00, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.1.4. **Não deverá ser cobrado qualquer valor adicional pelo deslocamento do veículo, que é de responsabilidade da empresa vencedora, até a oficina, para realização dos serviços objeto desta dispensa de licitação, bem como, na devolução descrita em item 3.1.3.**

3.1.5 A Fiscalização e aceitação do serviço será de responsabilidade do solicitante. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

caput), sendo instituído para tanto o Gestor e Fiscal, Sr Elieser Amadeu Zucchini, Assessor de Serviços Municipais, – CPF nº 106 683 528/41 e RG nº 20 270 751/9.

4.5. O Fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que somente será emitida após completa finalização dos serviços contratados.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado é de R\$ 11.866,67 (Onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamentos, uma vez que foi utilizado o critério “Média”, estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Urupês, 08 de Janeiro de 2024.

Elieser Amadeu Zucchini  
Assessor de Serviços Municipais.